

GT. Sistema Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária S**Portaria TSE nº 389 de 07 de maio de 2018.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho com o objetivo de realizar levantamento de dados e acompanhamento das atividades relativas ao Sistema Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída (EFD-Reinf), com cronograma de implantação para maio de 2019.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho:

I – realizar estudos relativos às leis, às instruções da Receita Federal do Brasil e demais normas pertinentes que impactem as atividades referentes ao EFD-Reinf;

II – validar regras, elaborar requisitos e implementá-los no EFD-Reinf;

Art. 3º São atribuições do grupo de trabalho, além das descritas no art. 7º da Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016:

I – elaborar o cronograma de atividades, por ocasião da primeira reunião de trabalho;

II – produzir, a cada reunião, relatório de atividades que registre todos os assuntos abordados, seus participantes, assim como as deliberações e os encaminhamentos sugeridos;

III – preparar o relatório final, constando os resultados alcançados e, se necessário, sugestões para futuras discussões.

Art. 4º São atribuições do coordenador:

I – entregar o cronograma de atividades, bem como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

II – acompanhar as atividades programadas;

III – adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

IV – solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte da comissão, ou convidados, de acordo com o cronograma estabelecido;

V – alocar eventuais prestadores de serviços e recursos para realização de atividades determinadas no apoio ao desenvolvimento das ações da comissão.

VI – dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;

VII – primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

VIII – comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da comissão;

IX – entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas;

X – atribuir tarefas aos componentes da comissão;

XI – entregar o relatório final, constando os resultados alcançados e, se necessário, sugestões para futuras discussões.

Art. 5º O desligamento de integrante do grupo de trabalho deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, nos termos do art. 11 da Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016.

Art. 6º Todos os documentos, os comunicados, as solicitações, as propostas e as consultas originárias dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico, no sistema informatizado de processos, utilizado no TSE.

Art. 7º A vigência do grupo de trabalho será até 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

Art. 8º O grupo de trabalho será composto pelos integrantes a seguir nomeados:

I – Mônica Romeiro Costa Brigido – SAD/TSE (Coordenadora);

II – Irinaldo Portugal da Cunha – SAD/TSE;

III – Williams Ricardo Almeida de Oliveira – SAD/TSE;

IV – Alexsander Saraiva Martins – STI/TSE;

V – Lylian Nascimento Ramos – TRE-ES.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CURADO FLEURY**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **07/05/2018, às 18:29**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0725722&crc=F4F94176, informando, caso não preenchido, o código verificador **0725722** e o código CRC **F4F94176**.

[2016.00.000005265-8](#)

Comissão de Recebimento de Materiais**Portaria TSE nº 394 de 08 de maio de 2018.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o contido no Procedimento Administrativo-TSE nº 39.505/2008 e no Procedimento Administrativo-SEI nº [2016.00.000010346-5](#),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento de Materiais composta pelos servidores: Janaina Ribeiro Penna Pereira Paiva, matrícula nº 30900491, Denilson Nunes Mourão, matrícula nº 30900150, e Daniela Andrade Santiago, matrícula nº 30901592, como membros efetivos, e Maria Élis Franco Soares, matrícula nº 309R0204, Carlos Eduardo Machado Oliveira, matrícula nº 30901480, e Isabella Moreira Merechia, matrícula nº 30901459, como suplentes.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias-TSE nº 712, de 4 de julho de 2016, e nº 834, de 5 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CURADO FLEURY**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **08/05/2018, às 15:15**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0727657&crc=50C75273, informando, caso não preenchido, o código verificador **0727657** e o código CRC **50C75273**.

[2016.00.000010346-5](#)

Portaria TSE nº 395 de 08 de maio de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

designar CARLOS HENRIQUE WANDERLEY DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Totalização e Divulgação de Resultados, Nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos dias 24 e 25.5.2018.

RODRIGO CURADO FLEURY**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **08/05/2018, às 15:39**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0727806&crc=28B0274F, informando, caso não preenchido, o código verificador **0727806** e o código CRC **28B0274F**.

Atos da Comissão Permanente de Ética e de Sindicância do TSE**Portaria**